

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 6.800, DE 2010

Institui o Dia Nacional do Tereré.

Autor: Deputado MARÇAL FILHO

Relator: Deputado ANTÔNIO CARLOS
BIFFI

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado Marçal Filho, visa instituir o Dia Nacional do Tereré.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art.24, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Educação e Cultura.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A identidade nacional é lapidada a partir da contribuição das várias manifestações presentes na diversidade cultural de nosso País,

oriundas de pessoas de diferentes regiões, etnias e grupos que constituem o povo brasileiro.

O hábito de tomar o tereré faz parte da identidade pantaneira. Remete, ainda, a laços de uma identidade maior, que engloba outros povos da América do Sul, especialmente os paraguaios, que trouxeram o costume ao Brasil, via Mato Grosso do Sul.

As diferentes versões acerca da origem do costume alimentam o imaginário dos brasileiros de Mato Grosso do Sul e Mato Grosso. Tal a identidade, no caso do primeiro estado, que nas competições esportivas nacionais, a torcida costuma incentivar a equipe com cantos e dizeres que destacam a rima “tereré-tuiuiú “ e “Mato Grosso do Sul”.

Como assinala o nobre autor, é importante reconhecer o patrimônio cultural imaterial, expresso, por exemplo, no modo de beber do povo brasileiro.

Diante do exposto, voto favoravelmente ao Projeto de Lei nº 6.800, de 2010.

Sala da Comissão, em de de 2010.

Deputado ANTÔNIO CARLOS BIFFI
Relator